



Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Pernambuco
Core - PE

PREGÃO ELETRÔNICO

Conselho Regional dos Representantes Comerciais no estado de Pernambuco

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021
(Processo Administrativo CT n.º 08/2021)

Torna-se público que o(a) Conselho Regional dos Representantes Comerciais no estado de Pernambuco, por meio do(a) pregoeiro (a), sediado(a) Av. Cons. Rosa e Silva, 2175, Jaqueira, Recife/PE, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **com critério de julgamento menor preço por item**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2000, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 19 de julho de 2021.

Horário: 9h, horário de Brasília.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de telefonia fixa (digital e analógica) e de link de internet dedicada e banda larga, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida **em itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Core-PE, na classificação: 6.2.2.1.1.01.04.04.036.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Pernambuco Core - PE

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 Para todos os itens, a participação **não** é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, com fundamento no art. 49, III, LC 123/2006 c/c art. 10, II, Decreto nº 8.538/2015, conforme justificativa técnica prevista no Termo de Referência.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.



Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Pernambuco **Core - PE**

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Pernambuco **Core - PE**

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 **valor anual total do item MÁXIMO (D);**

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Pernambuco **Core - PE**

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor anual total do item (D) MÁXIMO.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$1,00 (um real).**

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Pernambuco **Core - PE**

- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Pernambuco Core - PE

- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 7.26.1 prestados por empresas brasileiras;
 - 7.26.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.26.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 7.28.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à **compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos**, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.



Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Pernambuco **Core - PE**

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.2.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.2.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.2.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.2.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.2.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.2.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.7. Erros no preenchimento da planilha da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Pernambuco Core - PE

- 8.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

9 DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Pernambuco

Core - PE

- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.
- 9.8. Habilitação jurídica:**
- 9.8.1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.2. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Pernambuco

Core - PE

9.8.4. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.5. No caso de exercício de atividade de Representação Comercial: certidão de regularidade de registro para o exercício da atividade expedido pelo Conselho Regional dos Representantes Comerciais competente, nos termos da Lei nº 4.886/1965.

9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da **sede** do licitante;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;



Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Pernambuco **Core - PE**

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.5. As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

9.10.5.1. Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

9.10.5.2. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.10.5.3. Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

9.10.5.3.1. a declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social,

9.10.5.3.2. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.11. **Qualificação Técnica:**

9.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o



Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Pernambuco Core - PE

item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.1.2. *Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.*

9.11.1.3. *Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.*

9.11.1.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.2. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

9.11.2.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Pernambuco **Core - PE**

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).



Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Pernambuco Core - PE

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº



Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Pernambuco Core - PE

123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. A garantia de execução dos serviços corresponderá a 5% do valor do contrato, de acordo com os termos do art. 56, §1º e 2º da Lei 8.666/93.

15 DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Pernambuco

Core - PE

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 DO REAJUSTE

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Pernambuco **Core - PE**

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3. apresentar documentação falsa;
- 20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6. não mantiver a proposta;
- 20.1.7. cometer fraude fiscal;
- 20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - 20.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.
- 20.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à



Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Pernambuco Core - PE

apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras@core-pe.org.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do Core-PE na Av. Cons. Rosa e Silva, 2175, Jaqueira, Recife/PE.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Pernambuco **Core - PE**

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg> e/ou www.core-pe.org.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Cons. Rosa e Silva, 2175, Jaqueira, Recife/PE, nos dias úteis, no horário das 8h30 às 17h30, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Pernambuco
Core - PE

- 22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 22.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

Recife, 08 de julho de 2021.

ARCHIMEDES CAVALCANTI JÚNIOR

Presidente do Core-PE

Autoridade competente



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. O presente termo objetiva a contratação, **por item**, de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia fixa (digital e analógica), 01 link de internet fibra banda larga e 01 link dedicado de internet, conforme especificação descrita a seguir, para a sede do Core-PE, na Av. Conselheiro Rosa e Silva, 2175, Jaqueira, Recife/PE, considerando transferência de endereço para o bairro da Madalena e posterior retorno para o bairro da Jaqueira; e sua delegacia em Caruaru, na Av. Agamenon Magalhães, 444, Sala 513, Empresarial Difusora, Maurício de Nassau, Caruaru/PE.
- 1.2. Deverá ser considerada a particularidade quanto à instalação dos serviços de telefonia e de internet na sede em Recife/PE: a instalação inicial dos serviços de telefonia e internet contratados para a sede do Core-PE dar-se-á no endereço: Av. Conselheiro Rosa e Silva, 2175, Jaqueira, Recife/PE. Contudo, há previsão de mudança provisória da sede do Conselho entre os meses de outubro e novembro de 2021 para o endereço: Estrada dos Remédios, 2140, Madalena, Recife/PE, permanecendo como endereço da sede da Entidade até o mês de março/abril de 2022. Entre os meses de março e abril de 2022, há a previsão de retorno da sede do Core-PE para o endereço da instalação inicial: Av. Conselheiro Rosa e Silva, 2175, Jaqueira, Recife/PE.
- 1.3. Devem-se considerar a mudança de endereço para o bairro da Madalena e retorno da sede para o endereço no bairro da Jaqueira, a fim de dimensionar na proposta a instalação e reinstalação dos serviços de telefonia e internet por conta das alterações de endereço da sede do Core-PE nos meses estimados de outubro de 2021 e abril de 2022.
- 1.4. Considerando as especificações técnicas dos serviços a serem executados, adequadamente definidos por meio de especificações usuais de mercado e, de modo objetivo, no presente termo de referência, entende-se que a contratação que ora se pretende está enquadrada como serviço comum de Tecnologia da Informação e Comunicações.
- 1.5. Os serviços de telefonia fixa e internet devem ser prestados de forma contínua, com qualidade e mitigando qualquer possibilidade de risco de interrupção.
- 1.6. Não haverá exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte em razão da excessiva restrição da competição que tal medida ocasionaria, considerando o grande número de sociedades anônimas atuantes neste ramo de mercado, nos termos do inciso III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.



2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A contratação objetiva o atendimento às necessidades essenciais de comunicação, fator crítico ao desenvolvimento das atividades regimentais e institucionais do Core-PE. Visa também prover os serviços de comunicação de dados necessários para a utilização dos sistemas corporativos do Conselho bem como envio de e-mails e navegação. Enfim, toda e qualquer necessidade de interlocução à distância visando à realização das atividades do Conselho.
- 2.2. Considerando o aumento do quadro de funcionários das unidades, alinhado à utilização da sede em Recife e da delegacia em Caruaru para a condução de reuniões por meio de videoconferência e outras ações estratégicas desenvolvidas por este Conselho, aumentando o fluxo de pessoas utilizando o uso da internet no local, é uma consequência natural a necessidade de nova contratação para adequação da capacidade de processamento dos recursos de comunicação.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Contratação da prestação de serviços para fornecimento de:

- 3.1.1. 01 (uma) interface digital de telefonia fixa convencional, com sinalização R2 Digital (10 trancos), com portabilidade do número e range de DDR do contratante, assinatura e ligações ilimitadas – local e longa distância ilimitado, fixo-fixo, fixo-celular. O local de instalação inicial será na sede do Core-PE, situado a Av. Conselheiro Rosa e Silva, 2175, Jaqueira, Recife/PE. Observar os itens 1.2 e 1.3 deste TR quando à endereço de instalação e mudança de endereço. O acesso deverá ser em fibra óptica.
- 3.1.2. 01 (um) link dedicado de acesso à Internet em fibra óptica, na velocidade de 200 Mbps, com garantia de 100% da banda contratada para upload e download. O local de instalação será na sede do Core-PE, situado a Av. Conselheiro Rosa e Silva, 2175, Jaqueira, Recife/PE. Observar os itens 1.2 e 1.3 deste TR quando à endereço de instalação e mudança de endereço.
- 3.1.3. 01 (um) link de acesso à Internet banda larga, na velocidade de 100 Mbps. O local de instalação será na delegacia do Core-PE, situada na Av. Agamenon Magalhães, 444, Sala 513, Empresarial Difusora, Maurício de Nassau, Caruaru/PE.
- 3.1.4. 01 (uma) linha de telefonia fixa convencional, com assinatura e ligações ilimitadas – local e longa distância ilimitado, fixo-fixo, fixo-celular -, com portabilidade de número do contratante. O local de instalação será na delegacia do Core-PE, situado a Av. Agamenon Magalhães, 444, Sala 513, Empresarial Difusora, Maurício de Nassau, Caruaru/PE.

3.2. Local da 1ª instalação:



Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Pernambuco
Core - PE

Município	Endereço
Recife	Av. Conselheiro Rosa e Silva, 2175, Jaqueira, Recife/PE.
Caruaru	Av. Agamenon Magalhães, 444, Sala 513, Empresarial Difusora, Maurício de Nassau, Caruaru/PE.

- 3.2.1 Transferência de endereço da sede em Recife do bairro da jaqueira para o bairro da madalena entre outubro e novembro de 2021;
- 3.2.2. Retorno da sede em Recife do bairro da madalena para o bairro da jaqueira entre os meses de março e abril de 2022.
- 3.3. Os serviços de internet e telefonia serão prestados em conformidade com as normas da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).
- 3.4. Os serviços de telefonia fixa deverão prever a possibilidade de ligações **ILIMITADAS** nas modalidades: fixo-fixo, fixo-celular, local, longa distância nacional.
- 3.5. Os serviços de telefonia fixa deverão prever a **portabilidade dos números relacionados abaixo fornecidos pela EMBRATEL e Oi**.
- 3.6. Linha 1 (sede em Recife): link digital, par metálico R2, E1 – (81) 2127-1400 (operadora atual: EMBRATEL); 24 ramais.
- 3.7. Linha 2 (delegacia em Caruaru) - analógica: (81) 3721-3835 (operadora atual: Oi).
- 3.8. Os serviços de internet link IP dedicado e banda larga, com acesso em fibra, deverão atender a necessidade de navegação dos funcionários e demais pessoas que transitam pela sede em Recife e pela delegacia em Caruaru considerando:

3.8.1. Sede em Recife:



Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Pernambuco
Core - PE

3.8.1.1 Link IP dedicado de **200 Mbps**, acompanhado de um bloco de endereçamento IP, contínuo e loteável, contendo, no mínimo, 5 IPs válidos; O link deverá ser *Full Duplex* (velocidade de *download* e *upload* simétricas);

3.8.1.1.1. O link deverá atender aos seguintes indicadores de qualidade:

Indicador	Padrão de Qualidade SLA
Latência (milissegundos)	Não superior a 50 ms
Perda de Pacotes (%)	Não superior a 0,8%
Disponibilidade (%)	Não inferior a 99,5%

3.8.1.1.2. O Core-PE poderá solicitar à CONTRATADA a aferição dos indicadores conforme sua necessidade, que deverá ser realizada sem qualquer ônus à instituição.

3.8.2. Delegacia em Caruaru:

3.8.2.1. BANDA LARGA FIBRA com velocidade de 100 Mbps.

3.8.3. Resumo dos serviços e respectivos locais de instalação:

Local	Link IP dedicado Fibra	Banda Larga Fibra	Telefonia Convencional
Recife	200 Mbps	-	01 tronco digital com sinalização R2 Digital e 10 troncos
Caruaru	-	100 Mbps	01 linha de telefonia Fixa convencional

3.9. Caberá à CONTRATADA todo o processo de planejamento, especificação, instalação, configuração, testes e manutenção dos serviços que serão interligados à infraestrutura de conectividade de dados do Core-PE.

3.10. O Core-PE poderá solicitar à CONTRATADA a aferição dos indicadores conforme sua necessidade, que deverá ser realizada sem qualquer ônus à instituição.

3.11. O tráfego de dados deverá ser ilimitado, não sendo aceitos serviços que imponham redução de velocidade ou pacotes de consumo mensal.



3.12. A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos e serviços necessários para o correto funcionamento dos links de internet e do serviço de telefonia, sem nenhum custo adicional para o Core-PE.

3.13. No ato da instalação, a CONTRATADA deverá aferir, no mínimo, a velocidade do link de internet, a sua latência e sua taxa de perda de pacotes, que deverão estar em conformidade com a Resolução nº 574/2011 da ANATEL ou mais atual.

3.14. O serviço de internet deverá prever fornecimento de endereço IP fixo, com tráfego de dados bidirecional, entrada e saída, e permitir acessos simultâneos entre os equipamentos da empresa através de sua rede local. Suporte a videoconferências, downloads, uploads, streaming de vídeos, http, smtp, pop, imap e sem restrição a qualquer outro tipo de protocolo de internet existente ou que possa a ser criado devido a mudanças de tecnologias, sem qualquer tipo de limitação quanto à quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso.

3.15. A prestação dos serviços contratados de telefonia e internet deverão ser realizados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, sem limite de quantidade dos dados trafegados, durante todo o período de vigência contratual, exceto os casos de interrupções programadas e devidamente previstas na regulamentação vigente, devendo a operadora prestar atendimento, com o devido registro das solicitações e reclamações sobre o funcionamento dos serviços contratados, nos mesmos moldes.

3.16. Acesso direto a internet, não necessitando de contratação de provedores ou serviços de terceiros, ou no caso desta exigência, fornecer possibilidade de contratação de provedor gratuito.

4. VISTORIA

- 4.1. As Licitantes poderão, a seu critério, vistoriar a sede em Recife e a delegacia do Core-PE em Caruaru, com o intuito de inteirar-se do ambiente operacional, bem como da estrutura física. A vistoria deverá ser agendada através do telefone (81) 2127-1400 (Recife) ou (81) 3721-3835 (Caruaru), com a Sr. Jaelson ou Sr. Adam ou ainda, através do e-mail compras@core-pe.org.br. Para tanto, deverá ser realizada em até 2 (dois) dias úteis antes da data da abertura da licitação, no qual o Termo de Vistoria Técnica, ANEXO I, deverá estar preenchido e protocolado pelo Core-PE, que permanecerá com 01 (uma) via. A outra via protocolada deverá ser apresentada juntamente com a proposta/orçamento.
- 4.2. Recomenda-se que no momento da vistoria que o responsável legal tenha conhecimento dos termos técnicos e administrativos do Edital e deste Termo de referência, bem como esteja munido das informações técnicas relativas a toda a solução a ser disponibilizada.
- 4.3. As datas e horários da agenda da vistoria estarão limitadas ao horário de funcionamento do Core-PE, sendo de segunda a sexta-feira das 08h30 às 17h30.



5. DOS NÍVEIS DE SERVIÇOS

5.1. QUALIDADE DOS SERVIÇOS:

5.1.1. Os encaminhamentos das chamadas telefônicas deverão ser realizados de maneira que o usuário receba sinais audíveis, facilmente identificáveis e com significados nacionalmente padronizados, nos termos da regulamentação, que lhe permitam saber o que passa com a chamada.

5.1.2. A obtenção do sinal de discar, em período de maior movimento, deverá ser de, no máximo, 3 (três) segundos, em 98% (noventa e oito por cento) dos casos.

5.1.3. As tentativas de originar chamadas locais e de longa distância nacionais, em período de maior movimento, deverão resultar em comunicação com o assinante chamado em 65% (sessenta e cinco por cento) dos casos.

5.1.4. As chamadas deverão ser realizadas com boa qualidade de transmissão, em níveis adequados, sem ruídos ou interferências e com baixa incidência de queda das ligações.

5.1.5. Deverão ser considerados os parâmetros adotados pela Anatel para a aferição destes serviços.

5.2. SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS

5.2.1. O atendimento das solicitações de reparo, deverá ser de até 06 (seis) horas úteis, contadas a partir de sua solicitação, em 96% (noventa e seis por cento) dos casos. Em nenhum caso o atendimento deverá se dar em mais de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas a partir de sua solicitação.



5.2.2. Deverão estar previstas as solicitações de mudança de endereço da sede já citadas neste TR, estando ciente o contratado que a prestação do Serviço deverá ter sido objeto de prévio estudo de viabilidade técnica e disponibilidade de acesso no novo endereço no bairro da Madalena.

5.2.3. A contratada deverá manter um telefone franqueado, gratuito (tipo 0800), 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para a solicitação de serviços e ou reparos.

5.2.4. A contratada deverá dispor de uma Central de Manutenção que permita a execução dos serviços nos prazos estipulados.

6. DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E ATIVAÇÃO, PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Todos os custos relacionados com materiais, equipamentos e mão de obra destinados à instalação e ativação dos serviços deverão ser considerados nos custos de instalação apresentados na proposta e cobrados em parcela única, caso estes sejam cobrados pela operadora. Detalhar os custos, se forem cobrados pela operadora, para reinstalação dos serviços por conta de alterações/mudanças de endereço da sede do Core-PE conforme previsão já mencionada neste TR.

6.2. Os serviços objeto da contratação deverão ser instalados inicialmente na sede do Core-PE em Recife e na sua delegacia em Caruaru.

6.3. Todos os custos de instalação serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus ao Core-PE;

6.4. Entende-se por instalação a criação de circuito óptico entre o ponto de presença da CONTRATADA e o *datacenter* do Core-PE, além da plena ativação dos serviços de conectividade e configuração lógica;

6.5. Os ativos de rede fornecidos pela CONTRATADA deverão ser dimensionados de forma a garantir o desempenho e os níveis mínimos de serviço exigidos para os links;

6.6. Dentro do datacenter do Core-PE, o link deverá ser conectado, por meio de cabo UTP Cat. 6, em equipamento de propriedade do Core-PE;

6.7. A instalação do ponto de acesso físico no Core-PE, que corresponde a toda ligação necessária para conectar o ponto de presença da contratada ao datacenter do Core-PE, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

6.8. Os materiais a serem utilizados na instalação deverão ser de qualidade e propriedades físicas mais adequadas às condições aos quais estarão sujeitos, em conformidade com melhores práticas de Engenharia, com as Normas Técnicas e a legislação em vigor no território nacional;



Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Pernambuco
Core - PE

6.9. Para o link de internet dedicada, o enlace e porta de acesso ao *backbone* de internet da CONTRATADA deverão ser exclusivos, não podendo haver compartilhamento com outros clientes;

6.10. No ato da instalação, a CONTRATADA deverá aferir, no mínimo, a velocidade dos links de internet, a sua latência e sua taxa de perda de pacotes, que deverão estar em conformidade com os indicadores constantes no presente edital;

6.11. Após a instalação, a CONTRATADA deverá entregar ao Core-PE toda a documentação referente aos endereços IP dos ativos de rede, faixa de IP's fornecida, endereços IP do serviço de DNS, endereço web do portal de gerenciamento do serviço.

6.12. Em função da portabilidade das linhas telefônicas, será permitida uma única interrupção nas comunicações, por um período não superior a 6 (seis) horas, durante a ativação.

6.13. A contratada deverá informar data e horário estipulados para a ativação dos serviços, de forma escrita, ou por e-mail (**core-pe@core-pe.org.br**) à Assessoria Especial da Presidência para assuntos da Administração em geral do Core-PE, com antecedência mínima de 7 (sete) dias da data prevista para a execução do serviço.

6.14. O Core-PE poderá concordar ou estipular outra data e/ou horário para a execução dos serviços.

6.15. A contratada deverá realizar a portabilidade e efetuar os testes necessários ao seu perfeito funcionamento.

6.16. O serviço só poderá ser cobrado pela contratada quando da efetiva entrada em serviço e operação dos serviços, após termo de recebimento ou documento equivalente emitido pela contratante.

6.17. O acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços serão feitos por representante designado pelo Core-PE.

6.18. O prazo para a instalação dos serviços e seu perfeito funcionamento deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de assinatura do contrato.

7. DA PROPOSTA

7.1. A proposta deverá ser apresentada de forma simples e clara, de fácil entendimento e identificação dos valores que serão cobrados, em papel timbrado, assinado, local e data e com a planilha de formação especificada no item 7.5.

7.2. Deverá estar anexo à proposta o Termo de Vistoria (Anexo I), caso tenha sido realizada pelo licitante/proponente.

7.3. O critério de julgamento levará em consideração o valor total da contratação de cada **item** expresso na coluna "**Valor total (D)**" da planilha do item 7.5 deste Termo de Referência.

7.4. Nos valores ofertados, deverão estar considerados todos os impostos e



Core - PE

encargos que se aplicam aos serviços contratados e, se aplicado, a proposta deverá considerar a retenção sobre o valor total a ser pago, a que se refere o art. 14 da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.5. Planilha de formação de preço:

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA E INTERNET - BANDA LARGA E LINK DEDICADO					
ITEM	Objeto:	Valor da instalação (A):	Valor mensal do item (B):	Valor anual do item (C):	Valor total (D) MÁXIMO:
1	01 (uma) interface digital de telefonia fixa convencional, com sinalização R2 Digital (10 troncos), com portabilidade do número e range de DDR do contratante, assinatura e ligações ilimitadas – local e longa distância ilimitado, fixo-fixo, fixo-celular.				R\$ 15.123,52
2	01 (um) link dedicado de acesso à Internet em fibra óptica, na velocidade de 200 Mbps, com garantia de 100% da banda contratada para upload e download.				R\$ 8.783,43
3	01 (um) link de acesso à Internet banda larga, na velocidade de 100 Mbps.				R\$ 5.826,45
4	01 (uma) linha de telefonia fixa convencional, com assinatura e ligações ilimitadas – local e longa distância ilimitado, fixo-fixo, fixo-celular -, com portabilidade de número do contratante.				R\$ 1.228,16

- 7.6.** Para fins de análise técnica da proposta, pelo setor requisitante, o licitante classificado deverá comprovar os seguintes requisitos, sob pena de recusa da proposta:
- 7.7.** Apresentação da Outorga da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para Serviço de Comunicação Multimídia (SCM).
- 7.8.** Comprovação que o backbone em operação possui canais dedicados e exclusivos interligando-o diretamente a, pelo menos, 2 (dois) outros sistemas autônomos (AS - Autonomous Systems) nacionais e direta ou indiretamente a, pelo menos, 2 (dois) sistemas autônomos (AS – Autonomous Systems) internacional.
- 7.9.** A técnica ANTI-DDOS utilizada deverá ser por métrica de volumetria, assim, a licitante deverá enviar junto com a proposta técnica, documento constando qual a estratégia utilizada para mitigação de ataques DDOS sobre o circuito de dados.



- 7.10.** A Licitante deverá comprovar por meio de Declaração/Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a ou estarem fornecendo serviço de limpeza contra-ataques DDOS (Distributed Denial of Service).

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores.
- 8.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme legislação vigente.

9. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 9.1. Os serviços serão definitivamente recebidos pelo Core-PE, após a constatação pela Chefia de TI de que os mesmos possuem todas as características técnicas e de conformidade, especificados neste Termo de Referência e suas demais solicitações.
- 9.2. Não será definitivamente recebido, no todo ou em parte, e conseqüentemente será colocado à disposição da CONTRATADA, o objeto que não for compatível com as características técnicas e de conformidade exigidas neste Termo, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito devendo ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.3. O aceite do objeto pelo setor competente do Core-PE não exclui a responsabilidade da EMPRESA CONTRATADA por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo, e verificadas posteriormente.



Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Pernambuco
Core - PE

10. DA HABILITAÇÃO (FASE DO PROCESSO LICITATÓRIO CORRESPONDENTE):

10.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso, consistirá em:

I - cédula de identidade;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.2. A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista**, conforme o caso, consistirá em: [\(Redação dada pela Lei nº 12.440, de 2011\)](#) [\(Vigência\)](#)

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. [\(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994\)](#)

V – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.](#) [\(Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011\)](#) [\(Vigência\)](#)

10.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.3.1. O licitante deverá apresentar, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, nos moldes do art. 30, II, da Lei nº 8.666, de 1993, e cujas atividades sejam pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto do presente Termo de Referência, expedidos por entidades pública ou privada.

10.3.2. O atestado deverá comprovar o fornecimento, a contento, de serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.



10.4. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** limitar-se-á a:

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1.1. Acompanhar a execução do Contrato, nos termos do inciso III do art. 58 e o art. 67 da Lei nº 8.666/93, através dos Fiscais do Contrato, que exercerão ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também deste Termo e do Edital respectivo;

11.1.2. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, observando o disposto no item 9 (nove) deste Termo de Referência;

11.1.3. Efetuar a juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual;

11.1.4. Notificar, por escrito e/ou através de abertura de chamados via central de atendimento (registrado em protocolo), a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no cumprimento do objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, bem como sobre a aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.1.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nos prazos e condições estabelecidas neste no Edital;



11.1.6. Permitir, desde que necessário, o livre acesso dos funcionários da Licitante vencedora em suas dependências, para os serviços ora licitados, de acordo com as possibilidades e regras de acesso do referido local;

11.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

11.1.8. Rejeitar o cumprimento do objeto que não esteja em conformidade com a proposta aceita;

11.1.9. Rejeitar o cumprimento do objeto deste Termo de Referência, por terceiros, sem autorização;

11.1.10. Atestar as Faturas correspondentes e supervisionar o fornecimento dos serviços por intermédio de servidores designados para este fim.

11.1.11. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência;

11.1.12. Proporcionar todas as facilidades possíveis à perfeita execução do objeto licitado.

11.2. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

11.2.1. Prestar os serviços contratados e os fornecimentos decorrentes em conformidade com o Edital e o presente Termo de Referência;

11.2.2. Satisfazer, rigorosamente, o objeto desta contratação, em conformidade com todas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de referência e



no Edital respectivo;

11.2.3. Satisfazer, rigorosamente, o objeto desta contratação, em conformidade com as obrigações da Lei nº 8.666/93;

11.2.4. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto deste Termo de Referência, até o limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2.5. Cumprir com os prazos e demais condições previstas neste Termo e no Edital, bem como com toda e qualquer exigência legal aplicável ao presente caso;

11.2.6. Responder pelos danos causados à Administração, a terceiros e aos equipamentos de propriedade do Core-PE, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o Core-PE fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;

11.2.7. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas à presente contratação;

11.2.8. Assumir a responsabilidade por danos causados diretamente a equipamentos de propriedade do Core-PE, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto contratado;

11.2.9. Informar ao Fiscal, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, a ocorrência de qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

11.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do Core-PE, inerentes à execução do objeto da contratação;



11.2.11. Manter, durante toda vigência do contrato, os serviços e as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação respectiva sob pena de multa;

11.2.12. Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições constantes deste Termo e do instrumento licitatório, bem como de infrações praticadas por seus funcionários, ainda que no recinto do Core-PE;

11.2.13. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Core-PE;

11.2.14. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste objeto;

11.2.15. A inadimplência da Licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Core-PE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a Licitante vencedora dispensa expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Core-PE;

11.2.16. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do Core-PE;

11.2.17. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

11.2.18. Não transferir o objeto desta contratação a outrem, no todo ou em parte, sem prévio e expressa anuência do contratante;



11.2.19. Apresentar, mensalmente, fatura detalhada dos serviços prestados, devendo ser fornecida tanto em papel quanto em arquivo eletrônico;

11.2.20. Disponibilizar ao contratante sitio eletrônico onde poderão ser consultadas as faturas em formato digital, opcionalmente com possibilidade de exportar os arquivos em formato de planilhas eletrônicas;

11.2.21. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço, exceto quando se tratar de transferência de Contratos de Concessão ou de Permissão, ou de Termo de Autorização, devidamente aprovada pela ANATEL.

11.2.22. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

11.2.23. Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

11.2.24. Manter o sigilo não veiculando publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração do Core-PE.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O gestor do contrato atestará os serviços prestados nas condições exigidas neste Termo de Referência e no respectivo Edital, constituindo tal atestado requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA.

12.2. A CONTRATADA deverá emitir, mensalmente, as respectivas notas fiscais/faturas de serviço, a qual conterá as informações necessárias à verificação do serviço prestado, incluindo o demonstrativo das despesas com a utilização do referido serviço, o valor total deste, incluídos os impostos e descontos concedidos, tudo em conformidade com os preços contratados.



12.3. As notas fiscais/faturas deverão ser entregues com antecedência de, no mínimo, 10 (dez) dias anteriores ao vencimento, na sede do Core-PE, situada à Av. Cons. Rosa e Silva, 2175, Jaqueira, Recife/PE – CEP: 52050-020, ou enviada eletronicamente aos endereços de e-mail tesouraria@core-pe.org.br e core-pe@core-pe.org.br.

12.4. O pagamento só será realizado após a apresentação do documento fiscal exigível em conformidade com a legislação e discriminando todas as importâncias devidas, além das informações sobre o banco, agência e número da conta corrente da contratada **ou** código de barras.

12.5. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à licitante vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo da cláusula 12.4. começará a contar a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura sem incorreções.

12.6. Nenhum pagamento será realizado pelo Core-PE sem que antes seja procedida prévia e necessária consulta de regularidade da CONTRATADA:

12.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, bem como de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão unificada expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRF e pela Procuradoria da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014;

12.6.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do artigo 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011);

12.6.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS).

12.6.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.7. A CONTRATADA é responsável pelos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, incidentes sobre os serviços e obras contratados.



12.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

12.9. Se a CONTRATADA, descumprir qualquer termo ou condição à que se obrigou no presente certame, por sua exclusiva culpa poderá o Core-PE, reter o pagamento, até que seja sanado o respectivo inadimplemento, não sobrevivendo, portanto, qualquer ônus ao Core-PE resultante desta situação.

12.12. O Core-PE efetuará a retenção dos impostos eventualmente incidentes sobre o valor do bem/serviço, conforme previsto na Lei Federal no 9.430/96 e Instrução Normativa SRF no 480/2004.

12.13. Caberá a CONTRATADA destacar na Nota Fiscal ou Fatura os tributos que eventualmente incidam sobre o valor do bem ou serviço objeto deste Contrato, nos termos previsto na Lei Federal no 9.430/96, Instrução Normativa SRF no 480/2004 e seu anexo.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços/tarifas das ligações serão reajustados na forma e data-base estabelecidas pela ANATEL, mediante a incidência do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), observando-se sempre intervalo não inferior a 12 (doze) meses entre as datas-bases dos reajustes concedidos.

13.2. Caberá à contratada a notificação do reajuste do contrato, bem como o encargo dos cálculos e a apresentação do Plano Básico (ou Alternativo) de Serviços e demais tabelas, aprovados pela ANATEL.

13.3. Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão devidos a contar da data da solicitação da contratada.

13.4. Na hipótese da ANATEL determinar a redução de tarifas, de maneira análoga, a contratada deverá repassar ao CONTRATANTE, a partir da mesma data-base, as tarifas reduzidas.



14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A Contratada será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores do Contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, se a Contratada:

- a. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar o contrato;
- b. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- c. Apresentar documentação falsa;
- d. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e. Não mantiver a proposta;
- f. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g. Comportar-se de modo inidôneo;
- h. Fizer declaração falsa;
- i. Cometer fraude fiscal.

14.2. Para os fins do disposto no Item “g”, da Cláusula anterior, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

14.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto da contratação, o Core-PE poderá, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.3.1. Advertência formal, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

14.3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, em caso de interrupção total ou parcial dos serviços - exceto os casos de interrupções programadas e devidamente previstas na regulamentação vigente, devendo a operadora prestar atendimento, com o devido registro das solicitações e reclamações sobre o funcionamento dos serviços contratados, nos mesmos moldes - e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Termo de Referência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato até o mês imediatamente anterior à ocorrência do fato, que deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;



14.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato até o mês imediatamente anterior à ocorrência do fato, sempre que der causa à inexecução total ou parcial do contrato, por circunstância que lhe seja imputável, que deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

14.3.4. Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Core-PE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, sem prejuízo das eventuais multas aplicadas;

14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o Core-PE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.3.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

14.3.7. O Core-PE poderá descontar dos pagamentos eventualmente devidos à Empresa CONTRATADA os valores correspondentes à aplicação de multa contratual ou, ser for o caso, efetuar cobrança judicial.

14.3.8. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

14.3.9. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do Core-PE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

14.3.10. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Core-PE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



15. DA SUPERVISÃO DO CONTRATO

15.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por colaborador que venha a ser designado pelo Conselho, compreendendo-se no acompanhamento e na fiscalização bem como das responsabilidades abaixo relacionadas:

15.1.1. Supervisionar a contratação realizada, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização de falhas ou defeitos observados;

15.1.2. Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;

15.1.3. Exigir da(s) licitante(s) vencedora(s) todas as providências necessárias à boa execução do contrato, anexando aos autos do processo, cópias dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

16. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o mesmo, sem que isto configure a direção dos serviços nos termos da CLT, diretamente ou por prepostos designados, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, podendo/devendo para isso:

16.1.1. Solicitar à Contratada e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente todas as providências necessárias à execução do contrato;

16.1.2. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial atestar faturas, aplicação das sanções, exceto aquelas especificadas na legislação do trabalho, alterações e repactuações do contrato;

16.1.3. Encaminhar à autoridade superior proposta de rescisão do contrato, quando o objeto estiver sendo executado de forma irregular, em desacordo com as especificações e, ainda, quando constatada a paralisação da execução ou cometimento de faltas que ensejem a adoção dessa medida ou de outras constantes do Edital Licitatório, garantida a ampla defesa à Contratada;

16.1.4. Sustar os pagamentos das faturas, no caso de infração pela Contratada de qualquer dispositivo contratual;

16.1.5. Reportar-se somente aos responsáveis designados pela Contratada, sendo vedado o poder de mando sobre os empregados da mesma.

16.1.6. A fiscalização exercida pela administração não exclui, nem



Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Pernambuco
Core - PE

reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o artigo 70, da Lei nº 8.666/93.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Core-PE, na rubrica 6.2.2.1.1.01.04.04.036 – Serviços de Telecomunicações.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

A garantia de execução dos serviços corresponderá a 5% do valor do contrato, de acordo com os termos do art. 56, §1º e 2º da Lei 8.666/93.

19. Compõem o presente termo de referência os anexos:

Anexo I – Modelo de Termo de vistoria

Anexo II – Modelo de proposta de preços

Recife, 29 de junho de 2021.

Douglas Alexandre Sena Lima
Diretor-secretário
Core-PE

Verifico que o presente Termo de Referência se encontra em conformidade com os requisitos formais da licitação.

LAÉRCIO DE SOUZA RIBEIRO NETO
CHEFE DA PROCURADORIA
Core-PE

Aprovo o presente termo de referência, assim como sua justificativa.

ARCHIMEDES CAVALCANTI JÚNIOR
PRESIDENTE
Core-PE



Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Pernambuco
Core - PE

Anexo I - MODELO DE TERMO DE VISTORIA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

**ATENÇÃO: APRESENTAR NO MOMENTO
DA VISTORIA EM 02 VIAS**

Core-PE – Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Pernambuco

Processo Administrativo nº _____

Pregão Eletrônico nº _____

Objeto: Contratação, por item, de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia fixa (digital e analógica), internet fibra banda larga e link dedicado de internet, conforme especificação descrita a seguir, para a sede do Core-PE, na Av. Conselheiro Rosa e Silva, 2175, Jaqueira, Recife/PE, considerando transferência de endereço para o bairro da Madalena e posterior retorno para o bairro da Jaqueira; e sua delegacia em Caruaru, na Av. Agamenon Magalhães, 444, Sala 513, Empresarial Difusora, Maurício de Nassau, Caruaru/PE.

Declaração de vistoria

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____ (nome da empresa), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, CNPJ/MF, sob o n.º _____, com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela _____ e do Cadastro de Pessoa Física, CPF/MF sob o n.º _____, visitou as dependências do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Pernambuco, sito na **Avenida Conselheiro Rosa e Silva, 2175 - Jaqueira – Recife/PE – CEP: 52050-020**, e tomou conhecimento do ambiente sobre o qual serão executados os serviços pertinentes ao objeto do Pregão Eletrônico nº _____ / e dos processos, regras, templates de artefatos e quantitativos que possam servir de subsídio à elaboração de proposta.

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Emitir a declaração em papel timbrado da empresa em 2 vias.
- 2) As 2 vias da declaração deverão ser assinadas após a realização da vistoria, na presença de servidor do contratante.
- 3) Para manter a discricção das empresas participantes, uma das vias ficará em posse do funcionário designado para acompanhar a vistoria e será anexado ao processo no dia da sessão.
- 4) O representante da empresa deve comparecer à vistoria de posse de procuração registrada em cartório.



Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Pernambuco
Core - PE

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

(nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada _____ (endereço completo, telefone, fax e e-mail atualizados), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da cotação de preços realizada pelo Core-PE, apresenta sua Proposta de Preço para o seguinte item, conforme termos e especificações do Termo de referência e seus anexos:

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA E INTERNET - BANDA LARGA E LINK DEDICADO					
ITEM	Objeto:	Valor da instalação (A):	Valor mensal do item (B):	Valor anual do item (C):	Valor total (D):
1	01 (uma) interface digital de telefonia fixa convencional, com sinalização R2 Digital (10 troncos), com portabilidade do número e range de DDR do contratante, assinatura e ligações ilimitadas – local e longa distância ilimitado, fixo-fixo, fixo-celular.				
2	01 (um) link dedicado de acesso à Internet em fibra óptica, na velocidade de 200 Mbps, com garantia de 100% da banda contratada para upload e download.				
3	01 (um) link de acesso à Internet banda larga, na velocidade de 100 Mbps.				
4	01 (uma) linha de telefonia fixa convencional, com assinatura e ligações ilimitadas – local e longa distância ilimitado, fixo-fixo, fixo-celular -, com portabilidade de número do contratante.				

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

_____, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura do declarante)



ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS /AQUISIÇÃO DE
BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL
DE REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE
PERNAMBUCO – CORE-PE E**

_____.

O **CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE PERNAMBUCO – CORE-PE**, Autarquia Federal, com sede na Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2.175, Bairro Jaqueira no Estado Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº 09.852.690/0001-81, na qualidade de contratante, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo seu Diretor Presidente Archimedes Cavalcanti Júnior, e a empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____, com sede na Rua Capitão Lima, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, do instrumento convocatório e das demais leis eventualmente aplicáveis, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço, sob demanda, de publicação em jornal diário de grande circulação para atender as publicações legais dos atos administrativos do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Pernambuco – Core-PE, situado na Avenida Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175, Jaqueira, Recife – CEP: 52.050-020, acesso pela Rua Gildo Neto, Jaqueira, Recife-PE, nos dias úteis, no horário de 08h30 às 11h30 e de 14h30 às 17h, visando suprir a demanda por **um período de 12 (doze) meses**, conforme especificações e quantitativos descritos na tabela abaixo:

Tabela 1:



Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Pernambuco
Core - PE

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	HORÁRIO/ PERÍODO	VALORES

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a prestação do presente serviço em virtude do Core-PE- ser uma autarquia federal (regida pela Lei nº 8666/93); e com isso necessita realizar publicações de seus avisos de licitações (na modalidade concorrência) em jornal de grande circulação.

3. DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (_____).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. REAJUSTE

4.1 Decorridos doze meses da data da assinatura do contrato, o seu valor poderá ser reajustado, alcançando a data de formulação da proposta e aplicando-se o Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM) acumulado no período, a requerimento da contratada e caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento.

4.2 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Pernambuco
Core - PE

4.3 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do serviço solicitado, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no serviço entregue, fixando prazo para a sua correção;

5.4. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento do serviço, no prazo de até 30 (trinta) dias após o fornecimento do material solicitado, desde que apresentados os documentos exigidos quando do pagamento dos materiais, sem prejuízo do art. 5º, parágrafo 3º, da lei 8.666/93;

5.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada

6. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:

6.1. Os textos a serem publicados pela CONTRATADA deverão ser enviados por meio eletrônico pela CONTRATANTE;

6.2. Os textos deverão ser publicados em dias úteis, conforme demanda da CONTRATANTE;

6.3. As publicações deverão obedecer às regras da legislação vigente.

7. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

7.1. O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.



7.2. O contrato poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

8.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

9.1.1 Efetuar a realização dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela CONTRATANTE, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, constando detalhadamente os materiais, modelo e as condições descritas no presente termo de referência.



Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Pernambuco **Core - PE**

9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios existentes no serviço realizado, o que implicará no dever de substituir, reparar, corrigir, remover ou refazer as suas expensas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.3 O não cumprimento do prazo de entrega não exime o fornecedor de eventuais sanções.

9.1.4 Atender, prontamente, a quaisquer exigências da CONTRATANTE, pertinentes e inerentes ao objeto da presente dispensa.

9.1.5 Responsabilizar-se pelas despesas referentes a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transportes, embalagens, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato.

9.1.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

9.1.7 Manter durante a contratação todas as obrigações assumidas na fase de habilitação para emissão do pedido de execução do serviço e posterior pagamento.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a ser aplicada pela autoridade competente do CORE-PE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

10.2. O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 10% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido de compra em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.

10.3. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do Core-PE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.4. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

10.5. Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data de vencimento prevista para pagamento, o mesmo será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União e cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo

11. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. A empresa vencedora deverá apresentar o documento fiscal específico de cobrança em 02 (duas) vias, discriminando a prestação do serviço, anexando as cópias dos mesmos, com a fatura discriminatória dos valores, dos tributos a que seja obrigada pela legislação vigente, juntamente com as Certidões Negativas de Débito do INSS e FGTS, devidamente atualizadas à data do pagamento pelo Core-PE;

11.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Pernambuco.

11.3. As Faturas com incorreção serão devolvidas à licitante vencedora no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

11.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, através de depósito bancário em conta corrente da licitante vencedora, via boleto ou cheque, com a



Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Pernambuco **Core - PE**

apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que após a aprovação será devidamente atestada pelo fiscal do contrato, sem prejuízo do disposto no art. 5º, parágrafo 3º, da lei 8.666/93.

11.5. A compensação financeira será admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. Ocorrendo os atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

TX = IPCA

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Core-PE, para o exercício de 2021, na As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Core-PE, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Dotação: 6.2.2.1.1.01.04.04.040

13. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A proponente provisoriamente vencedora deverá apresentar:

I - registro comercial, no caso de empresa individual;

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

14. DA REGULARIDADE FISCAL:

A proponente provisoriamente vencedora deverá apresentar:

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ);

II - prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

III - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A proponente provisoriamente vencedora deverá apresentar:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

II – certidão de registro no Core-PE, quando a empresa possuir elementos de Representação em seu CNAE (Código e Descrição das Atividades Econômicas), tendo em vista que o Core-PE é um órgão de fiscalização (atividade de Representação Comercial).

16. RESCISÃO:

16.1 O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

16.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.



Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Pernambuco
Core - PE

16.3 A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

16.4 Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a CONTRATANTE poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à CONTRATADA e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da CONTRATADA multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e/ou dos produtos não entregues e c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

17. ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

19. PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993

20. VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



21. DA PROTEÇÃO DE DADOS

A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

21.1 Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

21.2 Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

21.3 Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

21.4 Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Termo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

21.4.1 Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.



Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Pernambuco
Core - PE

21.4.2 Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

21.5 A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

21.5.1 Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

21.5.2 Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

21.6 A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

22. FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o de Recife, capital do estado de Pernambuco.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Recife, __ de _____ de 2021.

**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO
DE PERNAMBUCO– CORE-PE**

ARCHIMEDES CAVALCANTI JÚNIOR– PRESIDENTE



Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Pernambuco
Core - PE

TESTEMUNHA

Nome:

Identidade:

TESTEMUNHA

Nome:

Identidade: